



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE SAÚDE

**SUBSTITUTIVO 4/2019 AO PROJETO DE LEI N° 90/2018**

**DATA: 29/03/2019**

**EMENTA:** Altera os dispositivos que menciona na Lei nº 2.519/2013, que “Dispõe sobre a poluição sonora de qualquer natureza e dá outras providências”.

**Autor:** Vereador Sérgio Hanich

### RELATÓRIO:

O Vereador Sérgio Hanich apresentou à Câmara Municipal, em 29 de março de 2019, o Substitutivo 4/2019 ao Projeto de Lei nº 90/2018, o qual altera os dispositivos que menciona na Lei nº 2.519/2013, que “Dispõe sobre a poluição sonora de qualquer natureza e dá outras providências”. O Projeto, foi lido no expediente de 01/04/2019, conforme ata nº 16/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa, opina pela parcial juridicidade do Substitutivo nº 04/2019, eis que o art. 2º e o art. 4º são inconstitucionais, por vício de natureza formal propriamente dita merecendo, pois, atenção, tanto do autor da proposição, quanto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, os quais poderão emendar supressivamente o dispositivo mencionado, ou alterá-lo, a fim de torná-lo constitucional e não invasivo nas matérias afetas ao Chefe do Poder Executivo. Ademais, sanados os vícios apontados, não há óbice ao prosseguimento do processo legislativo.

### VOTO DO RELATOR

No que pertine à competência desta Comissão, forte no artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o feito foi devidamente analisado, não havendo nenhum motivo para impedir o prosseguimento da proposição.

Em razão do exposto, considerando que a referida proposta já foi devidamente analisada e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como pela Comissão de Obras, Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o entendimento desta relatoria é no sentido de acolher o Parecer da Procuradoria, momento em que opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa para votação.

  
Vereador Nor Boeno

Relator “Ad hoc”



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Saúde opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para análise e votação

Novo Hamburgo, 1º de julho de 2019.

*Sérgio Hanich*  
Vereador Gabriel Chassot  
Presidente

Autor do Projeto / Impedido

Vereador Sérgio Hanich